



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DEPUTADO ESTADUAL FAUSTO JR. COMISSÃO ESPECIAL

AUTORIA: Deputado **Saullo Vianna**

RELATORIA: Deputado **Fausto Jr.**

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 188/2021, que concede o título de Cidadão do Amazonas ao Exmo. Sr. Gilson Machado Neto.

PARECER

Concede o título de Cidadão do Amazonas
ao Exmo. Sr. Gilson Machado Neto.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 188/2021, de autoria do ilustre deputado Saullo Vianna, que concede o título de Cidadão do Amazonas ao Exmo. Sr. Gilson Machado Neto.

O referido projeto de lei foi apresentado em 20 de abril de 2021, não tendo recebido emendas ou substitutivos. Em seguida, encaminhado à esta Comissão Especial.

Designado relator, foi-me conferida a responsabilidade de opinar sobre a matéria a fim de orientar o voto dos Nobres pares deste Colegiado e igualmente a votação do Plenário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque, sala 215, 2º andar – Parque Dez - CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil

faustojram





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DEPUTADO ESTADUAL FAUSTO JR. COMISSÃO ESPECIAL

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme justificativa apresentada pelo autor, o homenageado atua há mais de 30 anos no setor turístico no Brasil, com negócios localizados em São Miguel dos Milagres e Porto de Galinhas. É membro do trade turístico da Rota dos Milagres e do Convention & Visitors Bureau de Maragogi.

Possui vasta experiência como produtor de eventos e no ramo de radiodifusão, sendo apresentador de um programa voltado para a atividade turística na Região Nordeste. Antes da nomeação como Ministro de Estado do Turismo, Gilson Machado Neto já atuava na administração federal, estando à frente durante mais de um ano como diretor-presidente da Embratur, onde atuou na promoção do turismo brasileiro no exterior e, mais recentemente, com a Covid-19, na promoção doméstica. Antes de assumir a presidência da Embratur, em maio de 2019, foi secretário nacional de Ecoturismo do Ministério do Meio Ambiente. Dessa forma, o homenageado possui condições necessárias para a concessão do Título de Cidadão do Estado do Amazonas, bem como não possui impedimento legal para tanto.

Nesse sentido, os requisitos para a concessão de título honorífico de cidadania está previsto na Resolução Legislativa nº 71 de 10 de Dezembro de 1977, a qual exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

O Título de CIDADÃO DO AMAZONAS será concedido à pessoa que:

- a) hajam prestado, ao Estado, e ao povo, relevantes serviços, em qualquer campo de atividade, pessoal e diretamente;**
- b) resida ou tenha residido no território do Estado;**
- c) possua caráter escorreito e conduta ilibada.**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque, sala 215, 2º andar – Parque Dez - CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil

faustojram





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DEPUTADO ESTADUAL FAUSTO JR.
COMISSÃO ESPECIAL

Da análise curricular apresentada, constata-se que o atual Ministro de Estado de Turismo, o Exmo. Sr. Gilson Machado Neto preenche os requisitos supracitados, haja vista os relevantes serviços prestados à sociedade em toda sua trajetória de vida, além de possuir a reconhecida “idoneidade moral, que é a qualidade da pessoa íntegra, sem mancha”, ou seja, possui o caráter escorreito e conduta ilibada exigida na Resolução Legislativa 71/1977.

Pelo exposto, de acordo com o diploma ora citado, aprovado pela Comissão Especial, não há óbice constitucional para a aprovação da matéria cujo teor está em perfeita sintonia com o ordenamento jurídico vigente.

III. VOTO

De todo o exposto, na qualidade de membro relator da Comissão Especial, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 188/2021**, que concede o título de Cidadão do Amazonas ao Exmo. Sr. Gilson Machado Neto.

É o Parecer.

COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2021.



FAUSTO JR.
Deputado Estadual
3º Secretário

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque, sala 215, 2º andar – Parque Dez - CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil

  faustojram





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - 124.167.032-34 EM 22/04/2021 13:21:40
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - 769.174.602-49 EM 22/04/2021 12:02:05

